



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75, inciso II e suas alterações.**

1.2. A Secretaria Municipal de Educação torna público o interesse na **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art.75, III e suas alterações.

1.3. As propostas deverão ser encaminhadas no período compreendido entre **07 a 09 de fevereiro de 2023 para o e-mail – compras@padua.rj.gov.br ou entregues fisicamente na sede do Departamento de Compras, situado à Praça Visconde Figueira, s/n.º, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.**

1.4. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente termo tem por objetivo nortear os participantes quanto às especificações referentes ao procedimento de **Dispensa de Licitação** ora em voga, visando o fornecimento imediato do material acima relacionado, para atender as necessidades da rede de ensino Municipal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição tem por objetivo proporcionar a melhoria das condições térmicas dos ambientes escolares das unidades de ensino municipais, visando amenizar o desconforto térmico e garantir qualidade e conforto para estudantes e professores nas salas de aula, contribuindo para a permanência dos alunos nas escolas da rede pública de educação básica.

4. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS E/OU ENTREGUES

4.1. Proposta de preço na forma descrita nas **cláusulas 5.1. a 5.4.** do presente termo.

4.2. Declarações relacionadas na cláusula **6.2** do presente termo.

4.3. Declaração de microempresa, de acordo com o (**Anexo IV**).

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas nesse termo e seus anexos e ser



apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente no modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo do **Anexo I**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser carimbada e assinada pelo representante legal da proponente, juntando-se à procuração ou credencial, exceto se esta já tiver sido juntada aos documentos de credenciamento, observando-se ainda o seguinte:

- 5.1.1. Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.:R\$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas, indicando o preço unitário de cada item;
- 5.1.2. A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o **Anexo I** do presente termo;
- 5.1.3. Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;
- 5.1.4. Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5. Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).
- 5.2. A oferta tem quem ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.3. No preço apresentado pela empresa participante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 5.4. Não será admitida mais de uma cotação para cada item.
- 5.5. **As propostas devem ser entregues em envelope lacrado, endereçado ao Departamento de Compras, especificando no seu lado externo “Envelope A – Proposta de preço” contendo o nome da proponente e CNPJ.**
- 5.6. **O manual do fabricante enviado, juntamente com a proposta de preços, deverá ser do mesmo modelo e marca que deverá ser entregue.**
- 5.7. **A proponente que, mesmo tendo ofertado o menor preço, não tiver enviado ou se enviado, não atender aos requisitos técnicos estabelecidos, estará automaticamente desclassificada.**

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.1. A empresa participante deverá providenciar a documentação de prova de regularidade logo assim do envio da proposta, documentação que somente será exigida à participante após a análise do menor valor, devendo encaminhá-las no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a comunicação, que será realizada via e-mail e/ou contato telefonico, para que não haja prejuízo à celeridade do processo de aquisição.

6.1.1.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e União**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

6.1.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

6.1.1.3. Conforme exigência da resolução conjunta da **PGE/SER** nº 033, de 24 de novembro de 2004, a certidão negativa de dívida ativa e a certidão negativa do ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS do Estado do Rio de Janeiro, **somente terá validade quando apresentadas em conjunto.**

6.1.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, em vigor, expedida pela Secretaria



Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

6.1.1.5. Prova de regularidade relativa à **Previdência Social**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

6.1.1.6. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

6.1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

6.1.1.8. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do **CNPJ da empresa**;

6.1.1.9. Quadro de Sócios e Administradores da empresa (**QSA**).

6.2. REGULARIDADE SOCIAL:

6.2.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Anexo II**).

6.2.2. Declaração informando que tem conhecimento do Termo de Referência e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas (**Anexo III**).

7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Julio Kezen, n.º 124, entre 08h às 16h, de segunda a sexta feira.

8. DO PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS **PRAZO DE ENTREGA**

8.1 O prazo para início de fornecimento dos equipamentos é de no máximo é de no **máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da retirada da nota de empenho.**

8.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os equipamentos estejam devidamente atestado o recebimento pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Qualquer alteração do prazo dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

9. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

9.1. O prazo máximo para a **CONTRATADA** efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, de todo e qualquer equipamento e/ou material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação e outras não conformidades é de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da comunicação pelo **CONTRATANTE**.

10. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Os materiais a serem adquiridos deverão atender as especificações contidas na **Proposta de Preços (Anexo I)**.

10.2. O critério de julgamento das propostas é o **de menor preço unitário** não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do mercado.

10.3. O critério de julgamento também está condicionado a aprovação da ficha técnica do produto ofertado, mediante avaliação e aprovação da descrição técnica constante no manual do fabricante, que deverá ser enviado, juntamente com a proposta de preços.

10.4. O manual do fabricante enviado, juntamente com a proposta de preços, deverá ser do mesmo modelo e marca que deverá ser entregue.



10.5. A proponente que, mesmo tendo ofertado o menor preço, não tiver enviado ou se enviado, não atender aos requisitos técnicos estabelecidos, estará automaticamente desclassificada.

11. ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

11.1. As quantidades foram estimadas com base no número de escolas necessitadas da instalação dos equipamentos.

11.2. As especificações foram feitas com base em modelos de qualidade e suficientes para atender a demanda existente.

11.3. Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

11.4. O quantitativo e a descrição dos materiais a serem adquiridos encontram-se detalhados no **ANEXO-I** - Proposta de preços

12. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12.1 Poderão participar as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste termo;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Termo e que não tenham vedação explícita em lei.

13. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho.: 12.361.0001 2.043.000

Despesa: 824 e 133

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00

Fonte: 573 – Royalties e 500 – Recurso Próprio.

14. DA GARANTIA

10.1. Sem prejuízo do estabelecido neste Termo, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o **artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;**

14.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;**

14.4. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

14.5. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão



com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE;

14.6. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;

14.7. Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do fornecimento;

14.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**;

14.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;

14.10. Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Pagar pelo fornecimento.

15.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato.

15.3. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão entregues os materiais quando em áreas internas do CONTRATANTE.

15.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PREÇOS

16.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1.1. O objeto deste termo será executado conforme os **itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5**.

16.2. DO PREÇO

16.2.1. Pagará o Contratante à Contratada, o(s) preço(s) unitário(s) constante(s) da proposta de preços, estando incluídos no(s) preço(s) todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, transporte, materiais, montagem garantia, bem como as relativas à legislação civil, e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto deste contrato e seus anexos.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento da obrigação, através de transferência bancária, que deverá ser indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

17.2. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser emitida acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

17.3. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

17.4. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.

17.5. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

17.6. Entende-se por atraso o prazo que exceder 15 (quinze) dias corridos da apresentação da fatura.

17.7. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.



18. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A dispensa de licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

18.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

18.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

18.6. Cabe à Secretaria Municipal de Educação aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

19.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações.